



### ADITIVO Nº 07 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador do CPF nº 000.109.510-24, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **OLIVEIRA E STURZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.604.982/0001-72, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 655 – São Vicente do Sul-RS, representada neste ato por seu representante legal, **JULICE SILVEIRA STURZA**, portadora da célula de identidade RG nº. 6091993383, e do CPF nº. 011.390.470-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

**1. DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo o REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA LINHA UMBÚ: O valor do KM rodado será reajustado de R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) para R\$ 7,83 (Sete reais e oitenta e três centavos) em função do aumento do combustível conforme nota fiscal e aumento da quilometragem da linha supra citada através da solicitação da empresa, solicitação da Secretaria Municipal de Educação via memorando nº 19/2022 e parecer jurídico nº 221/2022.

**2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 07 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em \_\_\_\_/06/2022 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.